



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 05444/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Paulista

**DATA DE ENTRADA:** 18/01/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00056/2023 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB

**INTERESSADOS:** Dellanny Lucena da Silva Santos  
Valmar Arruda De Oliveira



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231222PP00056**

**LICITAÇÃO Nº. 00056/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - E-mail: paulistalicitacao@gmail.com - Tel.: (0) 0.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:30 horas do dia 12 de Janeiro de 2024 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00056/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 09:30 horas do dia 12 de Janeiro de 2024, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
  - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
  - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
  - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
    - 3.2.1.1. [www.paulista.pb.gov.br](http://www.paulista.pb.gov.br); e
    - 3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDES.

1706.3110 - Transferência Especial da União.

4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Dellanny Lucena da Silva Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

**6.6. É permitida a participação de empresas em consórcio, no máximo dois (2) integrantes, que deverão observar as seguintes normas:**

**6.6.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá ser a que possuir o maior capital social, devidamente integralizado na forma da legislação pertinente, a qual representará o consórcio em todas as fases do certame.**

**6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso, os somatórios dos quantitativos e valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação.**

**6.6.3. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da responsável pelo consórcio e assinada pelo representante legal da referida empresa ou seu procurador, devidamente constituídos.**

**6.6.4. A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelas consorciadas.**

**6.6.5. As integrantes serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.**

**6.6.6. A comprovação prevista no item 6.6.1 e os documentos citados no item 6.6.2, deverão ser apresentados na fase de habilitação - constantes do Envelope Documentação - sob pena de inabilitação. O referido envelope deverá ter as indicações da empresa responsável pelo consórcio.**

**6.6.7. É vedada à participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente.**

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00056/2023  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00056/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **9.3.Documentação específica:**

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas

tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a

autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na

sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 27 de Dezembro de 2023.

---

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Coagulômetro	und	1		
2	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	und	3		
3	Cama PPP	und	1		
4	Cardioversor	und	1		
5	COMPUTADOR INTERMEDIARIO - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE, TECLADO SEGUINDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: PROCESSADOR COM NÚMERO DE NÚCLEOS 4 REAIS, CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE MÍNIMO 3.6GHZ E MEMÓRIA CASH DE 8MB; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR OFERECIDO TENDO NO SEU PAINEL EXTERNO 01 PORTA VGA E 01 PORTA HDMI, 04 PORTAS USB 2.0, 02 PORTAS PS2 OU 01 PS2 MAIS 02 USB EXTRA, CONEXÃO RJ45 PARA REDE DE VELOCIDADE 10/100/1000, INTERNAMENTE EXPANSÃO DE 04 PORTAS USB SENDO UTILIZADA 02 NO PAINEL FRONTAL DO COMPUTADOR, EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE ATE 32GB, SUPORTE A 02 PENTE DE MEMÓRIA, 04 PORTAS SATA II DE 3GB/S, SUPORTE A PORTA SERIAL COM; ? MEMORIA 4GB DDR3 DE 1333MHZ MÍNIMO; ? DISCO RÍGIDO DE MÍNIMO 500GB PADRÃO SATA II VELOCIDADE 7200RPM; GRAVADORA DE CD E DVD PADRÃO SATA II COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE DVD 8X E LEITURA DE CD 52X; FONTE REAL 200W BIVOLT COM CHAVEAMENTO MANUAL; ? MONITOR DE 21,5? MÍNIMO, COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM A SAÍDA DE VÍDEO DA PLACA MÃE; MOUSE USB DE 800DPI; TECLADO ABNT 2 107 TECLAS COM CONEXÃO USB; CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO DE TOMADAS BRASILEIRO, COM 3 PINOS; DEVE ACOMPANHAR CD E MANUAIS DE INSTALAÇÃO.	und	1		
6	Eletrocardiógrafo	und	1		
7	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	und	1		
8	DEA - Desfibrilador - Externo Automatico	und	1		
9	Detector Fetal	und	6		
10	Monitor Multiparâmetros	und	1		
11	Poltrono Hospitalar	und	5		
12	Bomba de Ifulsão	und	2		
13	Laringoscópio	und	1		
14	Balança Hospitalar 150kg	und	1		
15	Cadeira de Rodas	und	1		
16	Seladora	und	1		
17	Mesa Auxiliar	und	1		
18	Ar Condicionado 9000btus	und	2		
19	Biombo	und	3		
20	Armario Vitrine	und	3		
21	Cadeira Escritório	und	2		
22	Oxímetro de Pulso (grande)	und	1		
23	Carro Maca Simples	und	4		
24	Escada com 2 degraus	und	2		
25	Geladeira/Refrigerado	und	1		
26	Sistema de digitalização de imagens radiográficas do tipo DR. Aplicação: utilizado para radiodiagnóstico o sistema DR é um conjunto que possibilita a utilização de um aparelho de raio X convencional (analógico) para gerar imagens digitais. O sistema é composto por uma placa digitalizadora wireless, computador coma Software	und	1		

<p>para tratamento das imagens radiográficas e impressora para impressão dos filmes digitais. Estes detectores permitem o uso na maioria dos equipamentos de raios X existentes sem adaptações às gavetas (padrão ISO 4090). O sistema AED de detecção automática dos raios X dispensa qualquer tipo de conexão ou integração com o gerador do equipamento, resultando em liberdade de uso, mesmo com aparelhos com maior idade. Alta autonomia de uso, com baterias de íons de lítio de alta capacidade, a linha de detectores Mars X possui autonomia de uso de até 8 horas, com carga plena de uma bateria, reduzindo a necessidade de trocas e manuseio do detector Estes detectores foram projetados para suportar até 300kg distribuídos uniformemente, atendendo às demandas de exames com necessidades específicas. Diferenciais: Possui tecnologia de silício amorfo e cintilador de iodeto de cério - CSI; Qualidade de imagem com pixel de apenas 100 µm em ambos formatos (Mars 1417X e 1717X); Pré-visualização em 1 segundo e processamento total em até 3 segundos; Nova tecnologia de detecção de exposição automática inteligente (iAED) de baixa potência; Oferece maior resistência a líquidos e pó (IP56); Maior capacidade de carga: suporta pacientes com até 300kg (distribuídos uniformemente); Maior autonomia de trabalho com baterias de íons de lítio permite o uso por até 8 horas (por carga); Indicação da carga da bateria com um simples toque; Visor duplo de status com os parâmetros de energia, comunicação e bateria Design sofisticado com acabamento em fibra de carbono; Facilidade de transporte e uso, graças às laterais curvas, que permitem a pega mais rápida do detector, tanto em leito, quanto na sala de exames; Sistema de transmissão de imagens wireless próprio (independe dos recursos de TI do local); Disponível nos formatos 35x43cm e 43x43cm para atender à necessidade de seu fluxo de trabalho; Pode ser utilizado em equipamentos fixos, móveis ou portáteis; Fluxo de Trabalho Graças à sua conexão wireless (sem fios)*permite a utilização nos mais diversos ambientes. Raios X fixo:Hospitais, clínicas e centros de diagnóstico. Raios X móveis e portáteis: UTI; Leitos; HomeCare; Instalação em veículos; Campo. Transmissão automática e imediata da imagem do detector para o console de comando, agilizando o fluxo de trabalho e confirmação da imagem. *A conexão wireless para aquisição e comunicação do sistema é proprietária e independente dos recursos de TI do local. Software Intuitivo Totalmente em língua portuguesa; Rápida configuração dos serviços DICOM, bem como customização de incidências e protocolos; Totalmente em acordo ao padrão DICOM - Worklist, PACS, Impressoras DRY e locais (papel), envio para workstations, arquivamento em rede, etc; Rápido aprendizado com operação fácil e intuitiva com campos específicos para registros de pacientes e busca automática via worklist; Fácil seleção de procedimentos com simples clique na região anatômica ou na lista de protocolos; Ferramentas de medição, angulação, brilho, contraste, anotações, marcações, reprocessamento, entre outros; Exames de emergência, sem a necessidade de identificação prévia, para aquelas situações críticas; Recurso de montagem de imagens panorâmicas (longas). Mars 1717X a-Si (Silício Amorfo) TFT CsI (Iodeto de Césio) 43 x 43 cm 4.267 x 4.267 (18,22 Milhões) 100 16 - (65.536 tons) até 8h 1,5s pré + 4s processamento 460 x 460 x 15 3,4kg 300kg uniformemente IP56 Tecnologia do Detector Cintilador Área ativa Resolução da matriz (Pixel) Tamanho do Pixel (µm) Conversão AD/Escala de cinza (bit) Autonomia da bateria (h) Tempo de aquisição Total (s) Dimensões (mm) Peso com bateria (kg) Peso máximo suportado (kg) Proteção Mars 1417X a-Si (Silício Amorfo) TFT CsI (Iodeto de Césio) 35 x 43 cm 3500 x 4300 (15 Milhões) 100 16 - (65.536 tons) até 8h30min 1s pré + 3s processamento 384 x 460 x 15 3kg 300 kg uniformemente IP56</p>				
		<b>TOTAL</b>		

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
  - 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
  - 4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
  - 4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.
  - 4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

- 5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES  
SECRETARIA DE SAUDE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Coagulômetro		und	1		
2	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica		und	3		
3	Cama PPP		und	1		
4	Cardioversor		und	1		
5	COMPUTADOR INTERMEDIARIO - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE, TECLADO SEGUINDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: PROCESSADOR COM NÚMERO DE NÚCLEOS 4 REAIS, CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE MÍNIMO 3.6GHZ E MEMÓRIA CASH DE 8MB; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR OFERECIDO TENDO NO SEU PAINEL EXTERNO 01 PORTA VGA E 01 PORTA HDMI, 04 PORTAS USB 2.0, 02 PORTAS PS2 OU 01 PS2 MAIS 02 USB EXTRA, CONEXÃO RJ45 PARA REDE DE VELOCIDADE 10/100/1000, INTERNAMENTE EXPANSÃO DE 04 PORTAS USB SENDO UTILIZADA 02 NO PAINEL FRONTAL DO COMPUTADOR, EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE ATE´ 32GB, SUPORTE A 02 PENTE DE MEMÓRIA, 04 PORTAS SATA II DE 3GB/S, SUPORTE A PORTA SERIAL COM; ? MEMORIA 4GB DDR3 DE 1333MHZ MÍNIMO; ? DISCO RÍGIDO DE MÍNIMO 500GB PADRÃO SATA II VELOCIDADE 7200RPM; GRAVADORA DE CD E DVD PADRÃO SATA II COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE DVD 8X E LEITURA DE CD 52X; FONTE REAL 200W BIVOLT COM CHAVEAMENTO MANUAL; ? MONITOR DE 21,5? MÍNIMO, COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM A SAÍDA DE VÍDEO DA PLACA MÃE; MOUSE USB DE 800DPI; TECLADO ABNT 2 107 TECLAS COM CONEXÃO USB; CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO DE TOMADAS BRASILEIRO, COM 3 PINOS; DEVE ACOMPANHAR CD E MANUAIS DE INSTALAÇÃO.		und	1		
6	Eletrocardiógrafo		und	1		
7	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)		und	1		
8	DEA - Desfibrilador - Externo Automatico		und	1		
9	Detector Fetal		und	6		
10	Monitor Multiparâmetros		und	1		
11	Poltrono Hospitalar		und	5		
12	Bomba de Ifulsão		und	2		
13	Laringoscópio		und	1		
14	Balança Hospitalar 150kg		und	1		
15	Cadeira de Rodas		und	1		
16	Seladora		und	1		
17	Mesa Auxiliar		und	1		
18	Ar Condicionado 9000btus		und	2		
19	Biombo		und	3		
20	Armario Vitrine		und	3		
21	Cadeira Escritório		und	2		

22	Oxímetro de Pulso (grande)		und	1	
23	Carro Maca Simples		und	4	
24	Escada com 2 degraus		und	2	
25	Geladeira/Refrigerado		und	1	
26	<p>Sistema de digitalização de imagens radiográficas do tipo DR. Aplicação: utilizado para radiodiagnóstico o sistema DR é um conjunto que possibilita a utilização de um aparelho de raio X convencional (analógico) para gerar imagens digitais. O sistema é composto por uma placa digitalizadora wireless, computador com Software para tratamento das imagens radiográficas e impressora para impressão dos filmes digitais. Estes detectores permitem o uso na maioria dos equipamentos de raios X existentes sem adaptações às gavetas (padrão ISO 4090). O sistema AED de detecção automática dos raios X dispensa qualquer tipo de conexão ou integração com o gerador do equipamento, resultando em liberdade de uso, mesmo com aparelhos com maior idade. Alta autonomia de uso, com baterias de íons de lítio de alta capacidade, a linha de detectores Mars X possui autonomia de uso de até 8 horas, com carga plena de uma bateria, reduzindo a necessidade de trocas e manuseio do detector Estes detectores foram projetados para suportar até 300kg distribuídos uniformemente, atendendo às demandas de exames com necessidades específicas. Diferenciais: Possui tecnologia de silício amorfo e cintilador de iodeto de cério - CSI; Qualidade de imagem com pixel de apenas 100 µm em ambos formatos (Mars 1417X e 1717X); Pré-visualização em 1 segundo e processamento total em até 3 segundos; Nova tecnologia de detecção de exposição automática inteligente (iAED) de baixa potência; Oferece maior resistência a líquidos e pó (IP56); Maior capacidade de carga: suporta pacientes com até 300kg (distribuídos uniformemente); Maior autonomia de trabalho com baterias de íons de lítio permite o uso por até 8 horas (por carga); Indicação da carga da bateria com um simples toque; Visor duplo de status com os parâmetros de energia, comunicação e bateria Design sofisticado com acabamento em fibra de carbono; Facilidade de transporte e uso, graças às laterais curvas, que permitem a pega mais rápida do detector, tanto em leito, quanto na sala de exames; Sistema de transmissão de imagens wireless próprio (independe dos recursos de TI do local); Disponível nos formatos 35x43cm e 43x43cm para atender à necessidade de seu fluxo de trabalho; Pode ser utilizado em equipamentos fixos, móveis ou portáteis; Fluxo de Trabalho Graças à sua conexão wireless (sem fios)*permite a utilização nos mais diversos ambientes. Raios X fixo:Hospitais, clínicas e centros de diagnóstico. Raios X móveis e portáteis: UTI; Leitos; HomeCare; Instalação em veículos; Campo. Transmissão automática e imediata da imagem do detector para o console de comando, agilizando o fluxo de trabalho e confirmação da imagem. *A conexão wireless para aquisição e comunicação do sistema é proprietária e independente dos recursos de TI do local. Software Intuitivo Totalmente em língua portuguesa; Rápida configuração dos serviços DICOM, bem como customização de incidências e protocolos; Totalmente em acordo ao padrão DICOM - Worklist, PACS, Impressoras DRY e locais (papel), envio para workstations, arquivamento em rede, etc; Rápido aprendizado com operação fácil e intuitiva com campos específicos para registros de pacientes e busca</p>		und	1	

<p>automática via worklist; Fácil seleção de procedimentos com simples clique na região anatômica ou na lista de protocolos; Ferramentas de medição, angulação, brilho, contraste, anotações, marcações, reproprocessamento, entre outros; Exames de emergência, sem a necessidade de identificação prévia, para aquelas situações críticas; Recurso de montagem de imagens panorâmicas (longas). Mars 1717X a-Si (Silício Amorfo) TFT CsI (Iodeto de Césio) 43 x 43 cm 4.267 x 4.267 (18,22 Milhões) 100 16 - (65.536 tons) até 8h 1,5s pré + 4s processamento 460 x 460 x 15 3,4kg 300kg uniformemente IP56 Tecnologia do Detector Cintilador Área ativa Resolução da matriz (Pixel) Tamanho do Pixel (µm) Conversão AD/ Escala de cinza (bit) Autonomia da bateria (h) Tempo de aquisição Total (s) Dimensões (mm) Peso com bateria (kg) Peso máximo suportado (kg) Proteção Mars 1417X a-Si (Silício Amorfo) TFT CsI (Iodeto de Césio) 35 x 43 cm 3500 x 4300 (15 Milhões) 100 16 - (65.536 tons) até 8h30min 1s pré + 3s processamento 384 x 460 x 15 3kg 300 kg uniformemente IP56</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:  
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00056/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00056/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00056/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00056/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00056/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00056/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00056/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00056/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00056/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Anexo IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento de requisito normativo

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231222PP00056

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00056/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00056/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0014.1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDES.  
1706.3110 - Transferência Especial da União.  
4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2024 às 14:06:26 foi protocolizado o documento sob o N° 05444/24 do Aviso da Licitação nº 00056/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Paulista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dellanny Lucena da Silva Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista

Número da Licitação: 00056/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei N° 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB

Data do Ato: 28/12/2023

Data e Hora do Certame: 12/01/2024 09:30:00

Local do Certame: SALA CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 17

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	4be8d0e8dad4ff95aabb694eae67f7e7

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB.

PROPONENTE: **JONATAS BEZERRA CAVALCANTE**  
CNPJ nº 22.986.386/0001-95  
R ADOLFO MAIA, 353 - TERREO.  
CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB - 58884-000  
(83) 9931-8761/ (83) 9641  
jbccequipodonto@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00056/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
26	Sistema de digitalização de imagens radiográficas do tipo DR. Aplicação: utilizado para radiodiagnóstico o sistema DR é um conjunto que possibilita a utilização de um aparelho de raio X convencional (analógico) para gerar imagens digitais. O sistema é composto por uma placa digitalizadora wireless, computador coma Software para tratamento das imagens radiográficas e impressora para impressão dos filmes digitais. Estes detectores permitem o uso na maioria dos equipamentos de raios X existentes sem adaptações às gavetas (padrão ISO 4090). O sistema AED de detecção automática dos raios X dispensa qualquer tipo de conexão ou integração com o gerador do equipamento, resultando em liberdade de uso, mesmo com aparelhos com maior idade. Alta autonomia de uso, com baterias de íons de lítio de alta capacidade, a linha de detectores Mars X possui autonomia de uso de até 8 horas, com carga plena de uma bateria, reduzindo a necessidade de trocas e manuseio do detector Estes detectores foram projetados para suportar até 300kg distribuídos uniformemente, atendendo às demandas de exames com necessidades específicas. Diferenciais: Possui tecnologia de silício amorfo e cintilador de iodeto de céσιο - CSI; Qualidade de imagem com pixel de apenas 100 µm em ambos formatos (Mars 1417X e 1717X); Pré-visualização em 1 segundo e processamento total em até 3 segundos; Nova tecnologia de detecção de exposição automática inteligente (iAED) de baixa potência; Oferece maior resistência a líquidos e pó (IP56); Maior capacidade de carga: suporta pacientes com até 300kg (distribuídos uniformemente); Maior autonomia de trabalho com baterias de íons de lítio permite o uso por até 8 horas (por carga); Indicação da carga da bateria com um simples toque; Visor duplo de status com os parâmetros de energia, comunicação e bateria Design sofisticado com acabamento em fibra de carbono; Facilidade de transporte e uso, graças às laterais curvas, que permitem a pega mais rápida do detector, tanto em leito, quanto na sala de exames; Sistema de transmissão de imagens wireless próprio (independe dos recursos de TI do local); Disponível nos formatos 35x43cm e 43x43cm para atender à necessidade de seu fluxo de trabalho; Pode ser utilizado em equipamentos fixos, móveis ou portáteis; Fluxo de Trabalho Graças à sua conexão wireless (sem fios)*permite a utilização nos mais diversos ambientes. Raios X fixo:Hospitais, clínicas e centros de diagnóstico. Raios X móveis e portáteis: UTI; Leitos; HomeCare; Instalação em veículos; Campo. Transmissão automática e imediata da imagem do detector para o console de comando, agilizando o fluxo de trabalho e confirmação da	und	1		

<p>imagem. *A conexão wireless para aquisição e comunicação do sistema é proprietária e independente dos recursos de TI do local. Software Intuitivo Totalmente em língua portuguesa; Rápida configuração dos serviços DICOM, bem como customização de incidências e protocolos; Totalmente em acordo ao padrão DICOM - Worklist, PACS, Impressoras DRY e locais (papel), envio para workstations, arquivamento em rede, etc; Rápido aprendizado com operação fácil e intuitiva com campos específicos para registros de pacientes e busca automática via worklist; Fácil seleção de procedimentos com simples clique na região anatômica ou na lista de protocolos; Ferramentas de medição, angulação, brilho, contraste, anotações, marcações, reprocessamento, entre outros; Exames de emergência, sem a necessidade de identificação prévia, para aquelas situações críticas; Recurso de montagem de imagens panorâmicas (longas). Mars 1717X a-Si (Silício Amorfo) TFT CsI (Iodeto de Césio) 43 x 43 cm 4.267 x 4.267 (18,22 Milhões) 100 16 - (65.536 tons) até 8h 1,5s pré + 4s processamento 460 x 460 x 15 3,4kg 300kg uniformemente IP56 Tecnologia do Detector Cintilador Área ativa Resolução da matriz (Pixel) Tamanho do Pixel (µm) Conversão AD/Escala de cinza (bit) Autonomia da bateria (h) Tempo de aquisição Total (s) Dimensões (mm) Peso com bateria (kg) Peso máximo suportado (kg) Proteção Mars 1417X a-Si (Silício Amorfo) TFT CsI (Iodeto de Césio) 35 x 43 cm 3500 x 4300 (15 Milhões) 100 16 - (65.536 tons) até 8h30min 1s pré + 3s processamento 384 x 460 x 15 3kg 300 kg uniformemente IP56</p>				
<b>Total:</b>				200.000,00

Paulista - PB, 12 de Janeiro de 2024.

JONATAS BEZERRA CAVALCANTE  
22.986.386/0001-95

## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB.

PROPONENTE: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ n° 09.478.023/0001-80  
RUA ODON BEZERRA, 16  
CENTRO - SOUSA - PB - 58802-180  
(083) 35222850

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00056/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Coagulômetro	und	1		
2	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	und	3		
3	Cama PPP	und	1		
4	Cardioversor	und	1		
5	COMPUTADOR INTERMEDIARIO - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE, TECLADO SEGUINDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: PROCESSADOR COM NÚMERO DE NÚCLEOS 4 REAIS, CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE MÍNIMO 3.6GHZ E MEMÓRIA CASH DE 8MB; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR OFERECIDO TENDO NO SEU PAINEL EXTERNO 01 PORTA VGA E 01 PORTA HDMI, 04 PORTAS USB 2.0, 02 PORTAS PS2 OU 01 PS2 MAIS 02 USB EXTRA, CONEXÃO RJ45 PARA REDE DE VELOCIDADE 10/100/1000, INTERNAMENTE EXPANSÃO DE 04 PORTAS USB SENDO UTILIZADA 02 NO PAINEL FRONTAL DO COMPUTADOR, EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE ATE´ 32GB, SUPORTE A 02 PENTE DE MEMÓRIA, 04 PORTAS SATA II DE 3GB/S, SUPORTE A PORTA SERIAL COM; ? MEMORIA 4GB DDR3 DE 1333MHZ MÍNIMO; ? DISCO RÍGIDO DE MÍNIMO 500GB PADRÃO SATA II VELOCIDADE 7200RPM; GRAVADORA DE CD E DVD PADRÃO SATA II COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE DVD 8X E LEITURA DE CD 52X; FONTE REAL 200W BIVOLT COM CHAVEAMENTO MANUAL; ? MONITOR DE 21,5? MÍNIMO, COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM A SAÍDA DE VÍDEO DA PLACA MÃE; MOUSE USB DE 800DPI; TECLADO ABNT 2 107 TECLAS COM CONEXÃO USB; CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO DE TOMADAS BRASILEIRO, COM 3 PINOS; DEVE ACOMPANHAR CD E MANUAIS DE INSTALAÇÃO.	und	1		
6	Eletrocardiógrafo	und	1		
7	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	und	1		
8	DEA - Desfibrilador - Externo Automatico	und	1		
9	Detector Fetal	und	6		
10	Monitor Multiparâmetros	und	1		
11	Poltrono Hospitalar	und	5		
12	Bomba de Ifulsão	und	2		
13	Laringoscópio	und	1		
14	Balança Hospitalar 150kg	und	1		
15	Cadeira de Rodas	und	1		
16	Seladora	und	1		
17	Mesa Auxiliar	und	1		
18	Ar Condicionado 9000btus	und	2		
19	Biombo	und	3		
20	Armario Vitrine	und	3		
21	Cadeira Escritório	und	2		
22	Oxímetro de Pulso (grande)	und	1		
23	Carro Maca Simples	und	4		
24	Escada com 2 degraus	und	2		
25	Geladeira/Refrigerado	und	1		
				<b>Total:</b>	200.093,00

Paulista - PB, 12 de Janeiro de 2024.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
09.478.023/0001-80



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2024 às 14:13:57 Dellanny Lucena da Silva Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 05444/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista

Número da Licitação: 00056/2023

Data de Publicação: 28/12/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 12/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Paulista

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 400.492,00

Valor: R\$ 400.093,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (636).

Objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): jonatas bezerra cavalcante 09044294407

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.986.386/0001-95

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata das sessões	Não	
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Não	
Documentos de habilitação	Não	
Edital da Licitação	Não	
Homologação e Adjudicação da licitação	Não	
Justificativa da contratação	Não	
Justificativa para as quantidades a serem adquiridas	Não	
Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por "caronas", quando se tratar de registro de preços.	Não	
Parecer jurídico	Não	
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Pesquisa mercado.	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - jonatas bezerra cavalcante 09044294407	Sim	cdb41eeb55c6ed328bdc7b1892cf95ef
Proposta vencedora	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Publicidade do certame	Não	

**João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB.

PROPONENTE: **JONATAS BEZERRA CAVALCANTE**  
CNPJ nº 22.986.386/0001-95  
R ADOLFO MAIA, 353 - TERREO.  
CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB - 58884-000  
(83) 9931-8761/ (83) 9641  
jbccequipodonto@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00056/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
26	Sistema de digitalização de imagens radiográficas do tipo DR. Aplicação: utilizado para radiodiagnóstico o sistema DR é um conjunto que possibilita a utilização de um aparelho de raio X convencional (analógico) para gerar imagens digitais. O sistema é composto por uma placa digitalizadora wireless, computador coma Software para tratamento das imagens radiográficas e impressora para impressão dos filmes digitais. Estes detectores permitem o uso na maioria dos equipamentos de raios X existentes sem adaptações às gavetas (padrão ISO 4090). O sistema AED de detecção automática dos raios X dispensa qualquer tipo de conexão ou integração com o gerador do equipamento, resultando em liberdade de uso, mesmo com aparelhos com maior idade. Alta autonomia de uso, com baterias de íons de lítio de alta capacidade, a linha de detectores Mars X possui autonomia de uso de até 8 horas, com carga plena de uma bateria, reduzindo a necessidade de trocas e manuseio do detector Estes detectores foram projetados para suportar até 300kg distribuídos uniformemente, atendendo às demandas de exames com necessidades específicas. Diferenciais: Possui tecnologia de silício amorfo e cintilador de iodeto de céσιο - CSI; Qualidade de imagem com pixel de apenas 100 µm em ambos formatos (Mars 1417X e 1717X); Pré-visualização em 1 segundo e processamento total em até 3 segundos; Nova tecnologia de detecção de exposição automática inteligente (iAED) de baixa potência; Oferece maior resistência a líquidos e pó (IP56); Maior capacidade de carga: suporta pacientes com até 300kg (distribuídos uniformemente); Maior autonomia de trabalho com baterias de íons de lítio permite o uso por até 8 horas (por carga); Indicação da carga da bateria com um simples toque; Visor duplo de status com os parâmetros de energia, comunicação e bateria Design sofisticado com acabamento em fibra de carbono; Facilidade de transporte e uso, graças às laterais curvas, que permitem a pega mais rápida do detector, tanto em leito, quanto na sala de exames; Sistema de transmissão de imagens wireless próprio (independe dos recursos de TI do local); Disponível nos formatos 35x43cm e 43x43cm para atender à necessidade de seu fluxo de trabalho; Pode ser utilizado em equipamentos fixos, móveis ou portáteis; Fluxo de Trabalho Graças à sua conexão wireless (sem fios)*permite a utilização nos mais diversos ambientes. Raios X fixo:Hospitais, clínicas e centros de diagnóstico. Raios X móveis e portáteis: UTI; Leitos; HomeCare; Instalação em veículos; Campo. Transmissão automática e imediata da imagem do detector para o console de comando, agilizando o fluxo de trabalho e confirmação da	und	1		

<p>imagem. *A conexão wireless para aquisição e comunicação do sistema é proprietária e independente dos recursos de TI do local. Software Intuitivo Totalmente em língua portuguesa; Rápida configuração dos serviços DICOM, bem como customização de incidências e protocolos; Totalmente em acordo ao padrão DICOM - Worklist, PACS, Impressoras DRY e locais (papel), envio para workstations, arquivamento em rede, etc; Rápido aprendizado com operação fácil e intuitiva com campos específicos para registros de pacientes e busca automática via worklist; Fácil seleção de procedimentos com simples clique na região anatômica ou na lista de protocolos; Ferramentas de medição, angulação, brilho, contraste, anotações, marcações, reprocessamento, entre outros; Exames de emergência, sem a necessidade de identificação prévia, para aquelas situações críticas; Recurso de montagem de imagens panorâmicas (longas). Mars 1717X a-Si (Silício Amorfo) TFT CsI (Iodeto de Césio) 43 x 43 cm 4.267 x 4.267 (18,22 Milhões) 100 16 - (65.536 tons) até 8h 1,5s pré + 4s processamento 460 x 460 x 15 3,4kg 300kg uniformemente IP56 Tecnologia do Detector Cintilador Área ativa Resolução da matriz (Pixel) Tamanho do Pixel (µm) Conversão AD/Escala de cinza (bit) Autonomia da bateria (h) Tempo de aquisição Total (s) Dimensões (mm) Peso com bateria (kg) Peso máximo suportado (kg) Proteção Mars 1417X a-Si (Silício Amorfo) TFT CsI (Iodeto de Césio) 35 x 43 cm 3500 x 4300 (15 Milhões) 100 16 - (65.536 tons) até 8h30min 1s pré + 3s processamento 384 x 460 x 15 3kg 300 kg uniformemente IP56</p>				
<b>Total:</b>				200.000,00

Paulista - PB, 12 de Janeiro de 2024.

JONATAS BEZERRA CAVALCANTE  
22.986.386/0001-95

## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB.

PROPONENTE: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ n° 09.478.023/0001-80  
RUA ODON BEZERRA, 16  
CENTRO - SOUSA - PB - 58802-180  
(083) 35222850

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00056/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Coagulômetro	und	1		
2	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	und	3		
3	Cama PPP	und	1		
4	Cardioversor	und	1		
5	COMPUTADOR INTERMEDIARIO - MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE, TECLADO SEGUINDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: PROCESSADOR COM NÚMERO DE NÚCLEOS 4 REAIS, CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE MÍNIMO 3.6GHZ E MEMÓRIA CASH DE 8MB; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR OFERECIDO TENDO NO SEU PAINEL EXTERNO 01 PORTA VGA E 01 PORTA HDMI, 04 PORTAS USB 2.0, 02 PORTAS PS2 OU 01 PS2 MAIS 02 USB EXTRA, CONEXÃO RJ45 PARA REDE DE VELOCIDADE 10/100/1000, INTERNAMENTE EXPANSÃO DE 04 PORTAS USB SENDO UTILIZADA 02 NO PAINEL FRONTAL DO COMPUTADOR, EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE ATE´ 32GB, SUPORTE A 02 PENTE DE MEMÓRIA, 04 PORTAS SATA II DE 3GB/S, SUPORTE A PORTA SERIAL COM; ? MEMORIA 4GB DDR3 DE 1333MHZ MÍNIMO; ? DISCO RÍGIDO DE MÍNIMO 500GB PADRÃO SATA II VELOCIDADE 7200RPM; GRAVADORA DE CD E DVD PADRÃO SATA II COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE DVD 8X E LEITURA DE CD 52X; FONTE REAL 200W BIVOLT COM CHAVEAMENTO MANUAL; ? MONITOR DE 21,5? MÍNIMO, COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM A SAÍDA DE VÍDEO DA PLACA MÃE; MOUSE USB DE 800DPI; TECLADO ABNT 2 107 TECLAS COM CONEXÃO USB; CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO DE TOMADAS BRASILEIRO, COM 3 PINOS; DEVE ACOMPANHAR CD E MANUAIS DE INSTALAÇÃO.	und	1		
6	Eletrocardiógrafo	und	1		
7	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	und	1		
8	DEA - Desfibrilador - Externo Automatico	und	1		
9	Detector Fetal	und	6		
10	Monitor Multiparâmetros	und	1		
11	Poltrono Hospitalar	und	5		
12	Bomba de Ifulsão	und	2		
13	Laringoscópio	und	1		
14	Balança Hospitalar 150kg	und	1		
15	Cadeira de Rodas	und	1		
16	Seladora	und	1		
17	Mesa Auxiliar	und	1		
18	Ar Condicionado 9000btus	und	2		
19	Biombo	und	3		
20	Armario Vitrine	und	3		
21	Cadeira Escritório	und	2		
22	Oxímetro de Pulso (grande)	und	1		
23	Carro Maca Simples	und	4		
24	Escada com 2 degraus	und	2		
25	Geladeira/Refrigerado	und	1		
				<b>Total:</b>	200.093,00

Paulista - PB, 12 de Janeiro de 2024.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
09.478.023/0001-80



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2024 às 14:15:00 Dellanny Lucena da Silva Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 05444/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista

Número da Licitação: 00056/2023

Data de Publicação: 28/12/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 12/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Paulista

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 400.492,00

Valor: R\$ 400.093,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (636).

Objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB

Novas propostas foram adicionadas:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 200.000,00

Nome Pessoa Jurídica (1): jonatas bezerra cavalcante 09044294407

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 22.986.386/0001-95

Situação (1): Vencedora

### PROPOSTA 2 (NOVA):

Valor da Proposta (2): R\$ 200.093,00

Nome Pessoa Jurídica (2): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 09.478.023/0001-80

Situação (2): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta e Anexos - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	Sim	cdb41eeb55c6ed328bdc7b1892cf95ef

**João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231222PP00056

**CONTRATO N°: 00007/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - RUA ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ n° 09.478.023/0001-80, neste ato representado por Andre Luna de Lucena, CPF n° 886.043.814-49, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00056/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00056/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 200.093,00 (DUZENTOS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDES.

1706.3110 - Transferência Especial da União.

4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira,

devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, 12 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA  
Prefeito  
884.399.414-04

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MEDICOS  
HOSPITALARES LTDA**  
ANDRE LUNA DE LUCENA  
886.043.814-49



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2024 às 14:18:07 foi protocolizado o documento sob o N° 05455/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Paulista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dellanny Lucena da Silva Santos.

Número do Contrato: 000000072023

Data da Publicação: 12/01/2024

Data da Assinatura: 12/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 200.093,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB

Contratado (Nome): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 09.478.023/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9a8dc546203757eb684e973851f291ea
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 05444/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Paulista

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2024 às 14:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 05455/24 ao Documento 05444/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 05444/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 36	9a8dc546203757eb684e973851f291ea
RECIBO PROTOCOLO	37	17733c81a8b589dcfcf3797d2e0fb566

**João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231222PP00056

**CONTRATO N°: 00006/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E JONATAS BEZERRA CAVALCANTE, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JONATAS BEZERRA CAVALCANTE - R ADOLFO MAIA, 353 - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ n° 22.986.386/0001-95, neste ato representado por Jonatas Bezerra Cavalcante, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Adolfo Maia, 353, Centro - Catole do Rocha - PB, CPF n° 090.442.944-07, Carteira de Identidade n° 3342631 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00056/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Junho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00056/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDES.

1706.3110 - Transferência Especial da União.

4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, 12 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---



---

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA

Prefeito

884.399.414-04

PELO CONTRATADO

---



---

**JONATAS BEZERRA CAVALCANTE**

JONATAS BEZERRA CAVALCANTE

090.442.944-07



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2024 às 14:19:06 foi protocolizado o documento sob o N° 05458/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Paulista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dellanny Lucena da Silva Santos.

Número do Contrato: 000000062023

Data da Publicação: 12/01/2024

Data da Assinatura: 12/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 200.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes hospitalares destinado ao hospital Municipal Emerentina Dantas no município de Paulista - PB

Contratado (Nome): jonatas bezerra cavalcante 09044294407

Contratado (CNPJ): 22.986.386/0001-95

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	51dc8047ea1f373b0318aa36140dd949
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 05444/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Paulista

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2024 às 14:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 05458/24 ao Documento 05444/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 05444/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 41	51dc8047ea1f373b0318aa36140dd949
RECIBO PROTOCOLO	42	9fdc8ecf968e6b62c35c76c0acc72425

**João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**